

Lei nº 118

Autoriza a aquisição de terreno para Praça de Esporte

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade de diversos, situado entre as ruas Necésio Tavares, Bolivar, José Pires e 15 de novembro, nesta cidade, medindo 13.123,00 metros quadrados.

Parágrafo único- O imóvel a ser desapropriado será destinado à construção de uma praça de esportes, para o que será doado ao Estado.

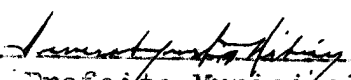
Art. 2º- A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º da presente lei constam da planta anexa que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º- Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º- Para atender as despesas com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 3 de setembro de 1951



Prefeito Municipal



Secretária